



Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.	
DESIGNAÇÃO DE GESTOR	TALITA GALVÃO SOUZA, MATRÍCULA 3392007 - SUMOBE/GAE/SEDU DÉBORAH FARAGÓ DE SOUZA, MATRÍCULA 2603209 - SUMOBE/GAE/SEDU (SUBSTITUTO)
DESIGNAÇÃO DE FISCAL	HERCÍLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 3184722 - GAE/SEDU JHENNIFER CORREIA DOS SANTOS MATRÍCULA 5056837- GAE/SEDU (SUBSTITUTO)
CONDIÇÃO DE ENTREGA	CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:
Prazo de aceite: Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável pela formalização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de entrega: A contagem do prazo de entrega se inicia com a vigência do instrumento contratual e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, de forma integral. Condições de entrega: O fornecedor deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Autorização de Fomento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As entregas poderão ser feitas no horário das 09h às 16h, apenas mediante agendamento prévio pelo e-mail salmcx@sedu.es.gov.br, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de os bens não serem recebidos.	O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023.
Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística (CDLOG SEDU) - Rodovia Governador Mario Covas, S/N, KM 9,5 - entre os bairros Canaã e Primavera - Viana/ES - CEP: 29.135-160; ou no Almoarifado da Sedu, localizado à Av. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lucia, Vitória - ES, CEP: 29.300-240. Caso haja mudança de endereço dos referidos locais, a contratada será notificada através do e-mail cadastrado na proposta comercial.	

AQUISIÇÃO DE POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	
7.2. MODELO DE EXECUÇÃO	
7.2. Condições de execução da Autorização de Fornecimento	
7.2.1. Início da vigência a vigência da Autorização de Fornecimento terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terminará em 30 (trinta) dias.	
7.2.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o subitem 7.2.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.	
7.2.2. Prazo de entrega: a contagem do prazo de entrega se inicia com a vigência do instrumento contratual e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, de forma integral.	
7.2.2.1. Poderá ser admitida a entrega em etapas de prazo estendido no subitem 7.2.1, reavaliando-se que o pagamento estará condicionado à entrega total de bens da documentação no instrumento contratual.	
7.2.2.3. Condições de entrega 7.2.3.1. O fornecedor deverá entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Autorização de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
7.2.3.2. As entregas poderão ser feitas no horário das 08h às 18h, apenas mediante agendamento prévio pelo e-mail salmob@sebrae.gov.br , com no máximo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de os bens não serem recebidos.	
7.2.3.3. Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística (CODO SEDE) - Rodovia Governador Mário Covas, SN, KM 3,1 - entre os bairros Canal e Primavera - Várzea ES - CEP: 29.300-180, ou no Armazém da Sede, localizado à Av. Ceará N.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29.300-240. Caso haja mudança de endereço dos referidos locais, a contratada será notificada através de e-mail cadastrado na proposta comercial.	
7.2.3.4. Cabe à fornecedora a observância integral de todas as condições de entrega e do tempo de antecedência mínima para agendamento, incorrendo a fornecedora em risco de multa por descumprimento contratual (artoso na parte art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso respectivo não possa receber o bem devido ao agendamento intempestivo.	
7.2.3.5. As entregas poderão ser realizadas em etapas, dentro do prazo limite estabelecido na Autorização de Fornecimento. Todavia, o pagamento será por entrega realizada na finalização das quantidades constantes na AF.	
7.2.3.6. Vale enfatizar que as Autorizações de Fornecimento deverão indicar o quantitativo dos bens a serem produzidos, o qual será definido de acordo com a demanda das unidades escolares.	
7.2.3.7. A contratada deverá responsabilizar pelo transporte e pelo descarramentamento dos produtos, bem como por todos os seguros, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento inadequado. Os bens deverão ser transportados, protegidos e adequadamente acondicionados em embalagens próprias e entregues montados.	
7.2.3.8. No caso dos órgãos e/ou entidades participantes desta ARP, o local e horário de entrega estão discriminado no Anexo 18 à E-DOCS - Endereço para entrega aos Órgãos Participantes.	
16.2. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
16.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	
16.2.1.1. Responsabilizar-se por todos os USUs, encargos, seguros, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico contratado, inclusive quanto aos custos referentes ao transporte dos mobiliários cobertos pela garantia. 16.2.1.2. Entregar os bens montados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com as condições e prazos propostos na Autorização de Fornecimento e assegurar o desempenho integral dos itens dentro do período da garantia.	
16.2.1.3. Substituir, às suas expensas, os total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação.	
16.2.1.4. Apresentar justificativa fundamentada e documentada, para o caso de solicitação de prorrogação de prazo antes do vencimento do prazo de entrega, para análise e deliberação da contratante.	
16.2.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, todos os condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.	
16.2.1.6. Emitir aceite da Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da documentação completa e definitiva da Ata de Registro de Preço.	
16.2.1.7. Garantir a execução qualificada de acordo da Ata de Registro de Preço durante o período de garantia dos bens.	
16.2.1.8. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, o cumprimento das normas legais regulamentadoras.	
16.2.1.9. Assegurar, por meio de certificação ou documento equivalente, que as matérias-primas utilizadas na fabricação dos objetos atendam às normas técnicas específicas para cada material. 16.2.1.10. Assegurar que os selos dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 tenham registros no INMETRO. 16.2.1.11. Assegurar, no transporte e no armazenamento, a devida proteção do produto por meio de embalagens adequadas, que possibilitem a medida de equalização do conteúdo, facilitando a identificação e o controle de qualidade.	
16.2.1.12. Deve constar no lado externo da embalagem rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código de mobilidade e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.	
16.2.1.13. Todo mobiliário deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" em português, contendo: a) orientações para uso correto; b) procedimentos de segurança e higienização; c) procedimentos para armazenamento da garantia; d) certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para atendimento da empresa credenciada pelo fabricante).	
16.2.1.14. As obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço têm o objetivo de garantir a adequada execução do fornecimento e a qualidade dos bens entregues, sem criar exigências que limitem indevidamente a competitividade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da economia, razoabilidade e competitividade previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.	
OBS.: Todas as especificações devem atender os itens descritos na ARP nº 01/2025 - Pregão nº 02/2025 - Refilcado, Processo 2024-DJHS.	
EMITIDA EM:	19/12/2025
CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO	
Mirella Carla Mendes Christ	Amanda Correa de Oliveira
Os dados do Contrato estão registrados na Proposta Comercial - Item 5 e/ou item 6 do processo administrativo nº: 2025-TAFD, e 2024-DJHS a qual foi classificada como sigiloso na E-DOCS, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.	

OBS.: Todas as especificações devem atender os itens descritos na ARP Nº 013/2025 - Pregão nº 021/2025 – Reúfido, Processo 2024-DJ9H5

EMITIDA EM:	19/12/2025	CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO	
Mirella Carla Mendes Chrlst		Amanda Correa de Oliveira	
¹ Os dados do Contratado estão registrados na Proposta Comercial - Item 5 peça #6 do processo administrativo nº. 2025-747FD, e 2024-DJ9HS a qual foi classificada como sigiloso no E-DOCS, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender as normas de privacidade estabelecidas.			

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 19/12/2025 11:29:42 -03:00

AMANDA CORREA DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 30/12/2025 10:10:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 10:10:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELLY MONTEIRO SILVA (SUPERVISOR I - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0FJPGL>